



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 47 e 48 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.196/2019),

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Administrativa nº 03/2026, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé/MG, que apresenta ponderações e sugestões de aprimoramento acerca do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela máxima efetividade dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que o exercício da autotutela administrativa, previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, é um instrumento para o constante aperfeiçoamento da atividade administrativa e para a garantia da conformidade dos atos com o mais elevado interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade de se reavaliar o formato do processo seletivo, a fim de afastar quaisquer dúvidas sobre a objetividade do certame e reforçar a transparência e a segurança jurídica para todos os administrados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, bem como os atos dele decorrentes, com fundamento no princípio da autotutela e no zelo pelo interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Art. 2º Ficam sem efeito eventuais convocações, contratações, nomeações ou outros atos praticados com fundamento no referido certame.

Art. 3º Determina-se a publicação deste Termo nos meios oficiais do Município, bem como o envio de cópia à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé/MG, em resposta à Recomendação recebida.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Laranjal, 18 de março de 2026.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal